



LEI ORDINÁRIA Nº 675

de 02 de março de 2000

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 612/97, de 18.07.97, e dá outras providências.

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica acrescentado no Grupo Ocupacional IV - Atividades Profissionais de Saúde - APS, as seguintes vagas :

I. Enfermeiro - 02 (Duas) Vagas;

II. Médico - 02 (Duas) Vagas.

Art. 2º. *Em consequência da alteração de que trata o artigo anterior, a Tabela 4 do Anexo I, da Lei Municipal nº 612/97, passa a vigorar com a redação da Tabela constante do Anexo I desta Lei.*

Art. 3º. *Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 612/97.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 02 de março do ano 2.000.

DACIO QUEIROZ SILVA *Prefeito Municipal*

